

Retirado Executivo

Of. 024/22

Gilvan TMT



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 028/22
Rec. 10.03.22

Giuliano Araujo Tonfat
Auxiliar Legislativo I
Mat. 4100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM A ASSOCIACAO
PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA
LATA DO CAÍ.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceira, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 com a ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.673/0001-53, com sede social na Rua São João, 741 – Bairro Navegantes, neste Município, para o exercício de 2022, no montante de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida por esta Lei será repassada conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo Executivo Municipal em procedimento próprio.

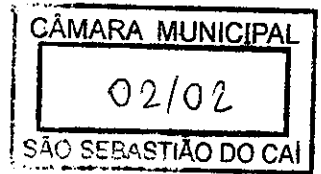
Art. 3º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para firmar termo de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.673/0001-53, para a cobertura de despesas que se fizerem necessárias para o bom desempenho das atividades da associação.

Os valores estimados no presente Projeto de Lei, se aprovados, serão destinados e repassados na forma de plano de trabalho, a ser aprovado em procedimento próprio, com a observância de todos os requisitos e pressupostos legais, respeitando, sempre, a atividade e função principal da entidade.

As atividades realizadas pela Associação são relevantes e necessárias ao Município para o melhor atendimento dos Municípes.

O valor proposto para o exercício de 2022 é significativamente superior ao exercício de 2021, objetivando o provimento de toda a demanda Caiense de animais de rua, daqueles de família de baixa renda, abandonados ou que sofrem maus tratos, proporcionando-lhes abrigo, inclusive com a construção de nova estrutura para mais 20 animais (totalizando uma capacidade de abrigo de 80 animais entre cães e gatos), alimentação, medicação e assistência veterinária, se necessário, restituí-los aos donos ou encaminhá-los à adoção, promovendo a recuperação da identidade física e psicológica dos animais, que visem à preservação, esterilização de caninos e felinos machos e fêmeas (preferencialmente as fêmeas, como garantia, pois não há como abranger áreas com 100% de castrações devido às transições migratórias), visando à diminuição da superlotação de animais, denunciar e tomar todas as medidas jurídicas na constatação de crueldade contra os animais, medidas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, promovendo a conscientização da comunidade quanto ao respeito, à posse responsável e à proteção aos animais.

Ainda, o aumento do valor do repasse decorre também da necessidade do cumprimento da sentença, já transitada em julgado, do processo de número 5000424-63.2015.8.21.0068, que tramita junto à 1ª. Vara Judicial da Comarca de São Sebastião do Caí que, em suma, determina a instalação de um centro de acolhida e tratamento de animais domésticos, obrigação que será cumprida pela associação.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal